



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 333 de 24 de Janeiro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os
seguintes veículos:

➤ Um veículo **MERCEDES BENZ/ÔNIBUS**, ano e modelo de
fabricação 1983, **chassi 34405811632170**, movido a Diesel, **placa MNU 2619**,
capacidade 38 passageiros, 130 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento
normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas;

➤ Um veículo **MERCEDES BENZ/ÔNIBUS 1315**, ano e modelo
de fabricação 1988, **chassi 9BM384098JB790500**, movido a Diesel, **placa KGU
9134**, capacidade 53 passageiros, 149 cavalos, cor Branca, em estado de
funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de
Montadas;

➤ Um veículo **MERCEDES BENZ/ÔNIBUS**, ano e modelo de
fabricação 1988, **chassi 9BM384098JB792517**, movido a Diesel, **placa MMV 3499**,
capacidade 53 passageiros, 184 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento
normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

Artigo 2º – A alienação dos veículos mencionados no artigo 1º,
desta Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e
ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 3º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 24 de Janeiro de 2007.


José de Arimatéia Souza
Prefeito





Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.431

João Pessoa - Terça-feira, 30 de Janeiro de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 27.978, DE 29 DE JANEIRO DE 2007

Fixa a meta institucional das receitas tributárias estaduais para 2007 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.589, de 09 de junho de 2004, e na Lei nº 7.817, de 22 de setembro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º A meta institucional da Secretaria de Estado da Receita para o exercício de 2007, em relação às receitas tributárias estaduais, é de R\$ 1.775.572.872,00 (um bilhão setecentos e setenta e cinco milhões quinhentos e setenta e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais), discriminada de acordo com o Anexo Único a este Decreto.

Parágrafo único. Portaria do Secretário de Estado da Receita estabelecerá a regionalização da meta fixada no caput, respeitando o respectivo detalhamento contido no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 29 de janeiro de 2007: 119 da Programação da República.

CÁSSIO LIMA LIMA
Governador

MILTON MENDES SOARES
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO
PREVISÃO DA RECEITA DE ICMS, IPVA, ITCD E TAXAS PARA 2007

DECRETO Nº 27.978 de 29.01.07

RECEITA TRIBUTÁRIA	REALIZADO EM 2006	PREVISÃO PARA 2007	VARIAÇÃO
ICMS	1.532.786.673	1.697.661.226	10,76
IPVA	61.890.397	73.929.294	19,45
ITCD	2.380.136	2.932.430	23,20
TAXAS	976.035	1.049.921	7,57
TOTAL	1.598.033.241	1.775.572.872	11,11

Secretarias de Estado

Educação e Cultura

Portaria nº 037 João Pessoa, 05 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** dispensar MARCIO GLEUDYSTON PEREIRA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 155.214-7, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Carlos Gomes, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 11170
Publicada no D.O.E. de 09.01.07
Replicar por Incorreção.

Portaria nº 681 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987, **R E S O L V E** nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, JOSE LUIZ PEIXOTO SILVA, matrícula nº 84.063-7, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-

Diretor do Centro Profissionalizante Deputado Antonio Cabral- CEPES, nesta capital, mediante retribuição correspondente a 90% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11236

Portaria nº 748 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, LILIANE MARTHA VIEIRA ALVES LIMA, matrícula nº 72.555-2, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor José Baptista de Mello, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11042

Portaria nº 749 João Pessoa, 11 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA IZÁLIA AIRES DE ARAÚJO, matrícula nº 130.087-3, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental Professor José Baptista de Mello, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11042

Portaria nº 874 João Pessoa, 26 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E dispensar LUIZ CARLOS ALBINO, matrícula nº 155.847-1, do encargo de responder pelo cargo, em comissão, de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Bronzeado Machado, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11063

Portaria nº 875 João Pessoa, 26 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA ELIZABETE DA SILVA, matrícula nº 95.633-3 com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Bronzeado Machado-CEPES, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG:200

UTB: 11063

Portaria nº 876 João Pessoa, 26 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MIRIAM GOMES DA SILVA, matrícula nº 131.289-8, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Bronzeado Machado, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11063

Portaria nº 877 João Pessoa, 26 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E nomear, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, por um mandato de 02 (dois) anos, MARIA DO ROSARIO FREITAS BARBOSA, matrícula nº 109.634-6, com lotação fixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Bronzeado Machado-CEPES, Padrão A-2, na cidade de João Pessoa, mediante retribuição correspondente a 80% do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 200

UTB: 11063

Portaria nº 878 João Pessoa, 26 de 01 de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

R E S O L V E exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, MARIA ELIZABETE DA SILVA, matrícula nº 95.633-3, com lotação fixada nesta Secretaria, do cargo em comissão, de Vice-Diretor da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Bronzeado Machado, na cidade de João Pessoa.

UPG: 200

UTB: 11063

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Diário dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ
GABINETE DA PREFEITA

Lei Nº 298/2007

Dispõe sobre a elevação e criação de vagas no quadro permanente e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de SERRA DA RAIZ, Estado de Paraíba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elevar a quantidade de vagas do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de SERRA DA RAIZ, acrescentando ao estabelecidos pela Lei nº 194/97.

Art. 2º - Ficam elevados à quantidade de vagas nos seguintes cargos do Quadro Efetivo:

I - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Nível Superior:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
01	Assistente Social	40	480,00
01	Enfermeiro	40	480,00
01	Farmacêutico	40	480,00
01	Médico clínico geral	40	480,00
01	Nutricionista	40	480,00

II - Para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
05	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	350,00
07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	350,00
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40	350,00
06	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	350,00

§ 1º - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Técnico Administrativo:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
02	Agente de Vigilância Ambiental	40	350,00
02	Auxiliar de Consultório Dentário	40	350,00
03	Auxiliar de Contabilidade	40	350,00
04	Digitador	40	350,00
01	Fiscal de Obras E Serviços Urbanos	40	350,00
02	Técnico de Informática em Programas de Saúde	40	350,00
02	Técnico em Informática	40	350,00
01	Técnico em laboratório	40	350,00
01	Técnico em veterinária	40	350,00

II - Para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	350,00
06	MERENDEIRA	40	350,00
09	MOTORISTA	40	350,00
02	ELETRICISTA	40	350,00
06	VIGILANTE	40	350,00
10	GUARDA NOTURNO	40	350,00
10	AGENTE DE LIMPEZA URBANA	40	350,00

Parágrafo Único - Ficam criados e acrescidos ao quadro permanente para a Atividade do grupo ocupacional de Apoio Elementar e Serviços Auxiliares:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
01	COVEIRO	40	350,00

III-Para a Atividade do grupo ocupacional do Magistério:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	Carga Horária (em horas/semana)	VENCIMENTO BÁSICO EM R\$
12	PROFESSOR A(Polivalente)	25	367,00

§1º- Modificam as nomenclaturas dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Vigia	Vigilante
Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
GARI	Agente de Limpeza Urbana

IV - Atividades do grupo ocupacional de tributação, arrecadação e fiscalização.

CARGO	VAGAS	Carga horária (em horas semanais)	VencimentoEm R\$
FISCAL DE TRIBUTOS	01	40	350,00

Art. 3º - As vagas criadas pela presente lei serão preenchidas nos cargos supracitados e providos com estrita obediência ao disposto nas normas constitucionais.

§1º-As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas.

§2º-A implementação do disposto nesta Lei observará o disposto do art. 169, §1, incisos I e II da Constituição Federal e dos artigos 16,17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.4º-Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de SERRA DA RAIZ, 30 de janeiro de 2007.

Adailma Fernandes da Silva
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Nº. 001/2007

DESAPROPRIA POR INTERESSE PÚBLICO, ÁREAS NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea - PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por interesse público as áreas rurais abaixo citadas, para fins de perfuração e instalação de poços tubulares, atendendo a Convênio celebrado entre esta edilidade e a FUNASA - (Fundação Nacional de Saúde):

- Assentamento São Vicente I - Proprietário Francisco das Chagas Medeiros (lote nº. 49)
- Assentamento São Vicente II - Proprietário Alcindo Lucena de Moraes (lote nº. 23)

Assentamento São Vicente III - Proprietário Paulo Roberto Pereira (lote nº. 16)
Assentamento São Vicente IV - Proprietário Edvaldo Figueiredo de Araújo (lote nº. 01)
Assentamento São Vicente V - Proprietário Benedito Alves de Brito (lote nº. 05)

Art. 2º - As áreas desapropriadas medirão 0,5 (zero virgula cinco) hectares cada, para fins de trata o artigo primeiro.

Art. 3º - As áreas desapropriadas não receberão indenização em dinheiro ou em outra forma de pagamento, de uma vez que os proprietários estão de acordo com o uso comum e coletivo das áreas descritas no artigo primeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, 29 de janeiro de 2007.

Waldemar Marinho Filho
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 332 de 24 de Janeiro de 2007.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º, ARTIGO 24 E ARTIGO 28 DA LEI Nº 330 DE 20/12/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - O Mandato de Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do adolescente terá duração de 03 (três) anos admitida uma recondução.

Artigo 2º - O Conselho Tutelar composto de 05 membros efetivos e 05 suplentes escolhidos pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos regularmente inscritos no Município, os quais terão mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução em pleito similar.

Artigo 3º - O Edital para registro de candidaturas do Conselho Tutelar será fixado com prazo de pelo menos 15 (quinze) dias.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 24 de Janeiro de 2007.

José de Arimatéia Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 333 de 24 de Janeiro de 2007.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os seguintes veículos:

* Um veículo MERCEDES BENZ/ÔNIBUS, ano e modelo de fabricação 1983, chassi 34405811632170, movido a Diesel, placa MNU 2619, capacidade 38 passageiros, 130 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas;

* Um veículo MERCEDES BENZ/ÔNIBUS 1315, ano e modelo de fabricação 1988, chassi 9BM384098JB790500, movido a Diesel, placa KGU 9134, capacidade 53 passageiros, 149 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas;

* Um veículo MERCEDES BENZ/ÔNIBUS, ano e modelo de fabricação 1988, chassi 9BM384098JB792517, movido a Diesel, placa MMV 3499, capacidade 53 passageiros, 184 cavalos, cor Branca, em estado de funcionamento normal, sem restrição a venda, pertencente à Prefeitura Municipal de Montadas.

Artigo 2º - A alienação dos veículos mencionados no artigo 1º desta Lei, será através de publicação de edital para recebimento de propostas e ofertas escritas e/ou verbais de pessoas interessadas.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas, 24 de Janeiro de 2007.

José de Arimatéia Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº IN008/06

Ingá - PB, 22 de dezembro de 2006

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a inexistência de Licitação objetivando a contratação de profissionais do setor artístico para animação e sonorização das festividades de final de ano: com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 008/06, a qual sugere a contratação de: J Francisco Borges - R\$ 50.000,00. Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO DE MIRANDA BURTY
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no DOE em 23.12.06

Sociedade

RESUMO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, realizada no dia 29 de janeiro de 2007.

DATA: Às 16:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2007
LOCAL: Sede da CEHAP, situada na Av. Hilton Souto Maior, 3059, Mangabeira, nesta Capital, na sala de Reunião da Diretoria Executiva

OBJETIVO: Posse da Diretora Presidente

PRESENTES OS CONSELHEIROS: Dra. Isa Silva de Arroxelas Macedo, Representante do Estado da Paraíba, Acionista Controladora da Companhia na qualidade de Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, que assumiu a Presidência do Conselho por força do Art 13º, parágrafo 1º dos Estatutos Sociais da Companhia; Dra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira - Diretora Presidente da CEHAP; Dr. Hermano José da Silveira Farias e Dra. Maria Goretti de Assis Laier, Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral da Companhia no pleno exercício de seus mandatos.

Por proposta do Governador do Estado da Paraíba, Dr. Cássio Rodrigues da Cunha Lima, na qualidade de representante legal do acionista majoritário da CEHAP, foi empossada a Dra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, no cargo de Diretora Presidente.

Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira
Diretora Presidente

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia

diariooficial@auniao.pb.gov.br ☎ 3215.6518